CONTRATO SRP N°. 001.4/2017 – CPL/PMB/SAÚDE.

INSTRUMENTO DE *CONTRATO 001.4/2017 – CPL/PMB/SAÚDE – QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO E A EMPRESA* A. R. GONCALVES EIRELI - EPP *COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.*

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO - CNPJ Nº. 17.545.698/0001-23 neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário de Saúde EDILSON VIEIRA RAMOS - RG: 2751999 SSP/PA e CPF: 185.011.252-53, doravante denominada *CONTRATANTE e a* Empresa A. R. GONÇALVES EIRELI - EPP - CNPJ: 22.802.226/0001-49, inscrição estadual nº 15.492.338-9, com sede na Rua B, nº 323-A, Jardim Paraiso, CEP: 68.458-100 - Tucuruí/PA, representada, neste ato, por seu representante legal o (a) senhor (a) Ademilton Rabelo Gonçalves, portador (a) da carteira de identidade nº 4390260 PC/PA do CPF: 754.899.452-49, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CPL/PMB/SAÚDE***, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de Combustíveis, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Leis Federais nº. 8.666/93 Lei nº 10.520/2002 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP n° 001/2017-CPL/PMB/ADM e seus anexos.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamento diverso (farmácia básica, hospitalares) e material técnico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde do Município de Baião/PA e programas do Governo Federal destinado ao sistema Municipal de Saúde,

nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP n° 001/2017-CPL/PMB/SAÚDE.

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n° 001/2017-CPL/PMB/SAÚDE e, também, à respectiva proposta de preços consolidada emitida pela CONTRATADA.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 001/2017-CPL/PMB/SAÚDE, com seus Anexos, e a Proposta consolidada da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

2.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITENS DO LOTE - I					
MEDICAMENTOS FÁRMACIA BÁSICA					
ITÉM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Acetazolamida 250 mg	Comprimido	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Ampola	1500	R$ 7,99	R$ 11.985,00
23	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Ampola	1500	R$ 6,99	R$ 10.485,00
35	Cetoconazol 2% 100 mL (Xampu)	Frasco	250	R$ 4,83	R$ 1.207,50
37	Claritromicina 250mg	Comprimido	10000	R$ 4,65	R$ 46.500,00
38	Clindamicina, Cloridrato 150mg	Comprimido	6000	R$ 1,73	R$ 10.380,00
71	Ibuprofeno 20 mg/mL Solução oral	Frasco	2000	R$ 1,48	R$ 2.960,00
73	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
83	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	200000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
89	Metformina, Cloridrato de 500 mg	Comprimido	50000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
99	Miconazol, Nitrato de 2% Creme Vaginal	Tubo	750	R$ 4,39	R$ 3.292,50
117	Predinisona 5mg	Comprimido	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
135	Tiabendazol 50mg/mL	Frasco	300	R$ 13,12	R$ 3.936,00
TOTAL PARCIAL					**R$ 111.346,00**

ITENS DO LOTE - II					
MEDICAMENTOS HOSPITALAR					
ITÉM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
173	Acebrofilina 5mg/mL	Frasco	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
176	Aciclovir 50mg/g Creme Dermatologico	Tubo	100	R$ 3,39	R$ 339,00
184	Ácidos Graxos Essenciais c/ Vitamina A e E Loção Óleosa	Frasco	50	R$ 3,20	R$ 160,00
188	Amicacina, Sulfato 250mg/2mL	Ampola	500	R$ 1,21	R$ 605,00
191	Ampicilina 500mg	Comprimido	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00

192	Ampicilina de 250mg/5mL	Frasco	1000	R$ 2,48	R$ 2.480,00
202	Bicarbonato de sódico 8,4%	Ampola	400	R$ 0,55	R$ 220,00
205	Bromoprida, Cloridrato de 4mg/mL 20 mL	Frasco	500	R$ 1,18	R$ 590,00
211	Cefaclor 250 mg/5mL Suspensão Oral	Frasco	100	R$ 7,59	R$ 759,00
212	Cefalotina Sodica 1 g Pó Liófilo Injetável	Frasco	2000	R$ 1,69	R$ 3.380,00
227	Cimetidina 20 mg	Comprimido	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
231	Ciprofloxacino, Cloridrato 250 mg	Comprimido	20000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
265	Dobutamina, Cloridrato de 12,5mg/mL	Ampola	200	R$ 4,21	R$ 842,00
266	Dopamina, Cloridrato de 5mg/mL	Ampola	500	R$ 1,13	R$ 565,00
270	Fenoterol, Bromidrato de 5mg/10mL	Frasco	200	R$ 2,97	R$ 594,00
290	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	15000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
308	Metronidazol 500 mg/5g 50g Geleia Vaginal	Tubo	3500	R$ 4,12	R$ 14.420,00
320	Nistatina 25.000 UI/g 60g Creme Vaginal	Tubo	2000	R$ 3,98	R$ 7.960,00
339	Ranitidina 25mg/mL	Ampola	1500	R$ 0,38	R$ 570,00
346	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	7500	R$ 0,49	R$ 3.675,00
361	Sulfadiazina de Prata 10mg/g	Tubo	500	R$ 3,48	R$ 1.740,00
376	Vancomicina 500 mg Pó Liófilo Injetável	Frasco	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
TOTAL PARCIAL					**R$ 55.429,00**

ITENS DO LOTE - IV					
MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATO					
ITÉM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
428	Agulha Descartável 25x0,7 mm Cx. c/ 100 Unid.	Cx.	150	R$ 5,98	R$ 897,00
429	Agulha Descartável 25x0,8 mm Cx. c/ 100 Unid.	Cx.	150	R$ 5,98	R$ 897,00
430	Agulha Descartável 30x0,7 mm Cx. c/ Unid.	Cx.	150	R$ 5,98	R$ 897,00
431	Agulha Descartável 30x0,8 mm Cx. c/ 100 Unid.	Cx.	150	R$ 5,98	R$ 897,00
449	Atadura Gessada 15 cm X 3 m Pct. 20 Unid.	Cx.	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
503	Esparadrapo Impermeável Branco sem Capa 10 cm X 4,5 m	Unid.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
509	Filme para Raio X 24 X 30 cm	Cx.	10	R$ 158,00	R$ 1.580,00
510	Filme para Raio X 30 X 40 cm	Cx.	10	R$ 273,00	R$ 2.730,00
511	Filme para Raio X 35 X 35 cm	Cx.	10	R$ 282,00	R$ 2.820,00
586	Luva de Procedimento Tamanho G cx. c/ 100 Unid.	Cx.	100	R$ 14,06	R$ 1.406,00
587	Luva de Procedimento Tamanho M cx. c/ 100 Unid.	Cx.	500	R$ 14,06	R$ 7.030,00

590	Luva Estéril Tamanho 6,0	Par	250	R$ 1,06	R$ 265,00
591	Luva Estéril Tamanho 6,5	Par	250	R$ 1,06	R$ 265,00
592	Luva Estéril Tamanho 7,0	Par	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
593	Luva Estéril Tamanho 7,5	Par	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
594	Luva Estéril Tamanho 8,0	Par	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
595	Luva Estéril Tamanho 8,5	Par	250	R$ 1,06	R$ 265,00
610	Seringa Descartável de 20 ml, sem Agulha, Luer Slip	Unid.	20000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
614	Seringa Descartável de 5ml, sem Agulha, Luer Slip	Unid.	25000	R$ 0,14	R$ 3.500,00
TOTAL PARCIAL					**R$ 38.429,00**
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 205.204,00**

2.2. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o pedido para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 2.1.

2.3. O valor global do presente contrato é de R$ 205.204,00 (duzentos e cinco mil duzentos e quatro reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária: 10 302 0210 2.110 – Manutenção do Programa Saúde Mental RSME-CAPS Fonte recurso: 012900 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**Dotação Orçamentária:** 10 302 0210 2.112 – Manutenção do Hospital Municipal Fonte recurso: 012900 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10 303 0230 2.114 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Fonte recurso: 012900 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
b) Repasses de aplicações não vinculadas.

c) Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por esse ato.
5.2. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
5.3. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
5.4. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993:
a) Advertência, por escrito.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:
7.2. Realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias depois de sua convocação pelo órgão participante ou realizar a retirada da ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme o caso;
7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Entregar os produtos em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA a cada solicitação.
7.5. Corrigir desconformidades dos produtos, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
7.6. Efetuar a entrega dos produtos contratados e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica dos produtos efetivamente fornecidos, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como descrever na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das atividades no atendimento do objeto do presente Contrato.
7.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
7.10. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
7.11. A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.
7.12. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar os produtos, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.
7.13. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.
7.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, CND negativa para com a Seguridade Social e FGTS.
7.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
7.16. Realizar os fornecimentos dos produtos pelos seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
7.17. Cumprir com o fornecimento dos produtos conforme disposições do presente contrato;

7.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato.
7.19. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
7.20. A entrega dos produtos será efetuada conforme especificado no anexo II do edital.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.
8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento.
8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratante e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete à Secretaria Executiva de Saúde de Baião/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o (a) servidor (ra) Marcia Kely Lopes Costa, inscrito (a) no CPF sob o nº 455.454.482-68, para tal fim.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12/09/2018 ou antes do prazo estipulado com o consumo total dos itens contratados.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião/PA, 12 de Setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIAO:17545698000123

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIAO:17545698000123
Dados: 2017.09.12 11:56:54 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO
Edilson Vieira Ramos
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A R GONCALVES EIRELI - EPP: 22802226000149

Assinado digitalmente por A R GONCALVES EIRELI - EPP: 22802226000149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PJ A3, CN=A R GONCALVES EIRELI - EPP: 22802226000149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2017-09-12 16:26:36

A. R. GONÇALVES EIRELI - EPP
CNPJ: 22.802.226/0001-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -_____

2- _____